



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e conservação de superfícies em Serviços de Saúde de áreas internas e externas, com o fornecimento de mão de obra, material de limpeza, higiene, saneantes, domissanitários, equipamentos e ferramentas, para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Almoxarifado externo, contemplando também os serviços de copeiragem, e auxiliares de serviços gerais para atender o Almoxarifado externo e Nutrição, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
001	0003114	Serviço de limpeza, higienização e conservação (coleta de resíduos, desinsetização e/ou outros)	mês	12

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. Tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.

1.4. O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 meses, vedada a sua prorrogação na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. O objeto dessa contratação é classificado como **serviço comum**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos, em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.327/19.

1.6. A contratação será realizada de forma direta, através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

2.2. Isto ocorre devido ao fato de que as infecções relacionadas à assistência à saúde representam um risco substancial à segurança do paciente em serviços de saúde. Há evidências mostrando que vários patógenos como *Staphylococcus aureus* resistente à metilicina, *Enterococos* resistente à vancomicina e outros contaminar superfícies e equipamentos (bombas de infusão, barras protetoras das camas e estetoscópio e outros) mais frequentemente manuseados pelos profissionais e pacientes.

2.3. Sendo assim, falhas nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies podem ter como consequência a disseminação e transferência de microrganismos nos ambientes dos serviços de saúde, colocando em risco a segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam nesses serviços.

2.4. O ambiente é apontado como importante reservatório de microrganismos nos serviços de saúde, especialmente os multirresistentes. Ainda, a presença de matéria orgânica favorece a proliferação de microrganismos e o aparecimento de insetos, roedores e outros, que podem veicular microrganismos nos serviços de saúde. Dessa forma, o aparecimento de infecções nos ambientes de assistência à saúde pode estar relacionado ao uso de técnicas incorretas de limpeza e desinfecção de superfícies e manejo inadequado dos resíduos em serviços de saúde. Assim, o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde apresenta relevante papel na prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo imprescindível o aperfeiçoamento do uso de técnicas eficazes para promover a limpeza e desinfecção de superfícies.

2.5. As superfícies em serviços de saúde compreendem: mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico, camas e outros.

2.6. O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde deverá contribuir para prevenir a deterioração de superfícies, objetos e materiais, promovendo conforto e segurança aos pacientes, acompanhantes e aos funcionários, por intermédio de um meio limpo com otimização de custos.

2.7. Para estimativa de colaboradores foram adotados os índices de produtividade por servente estabelecidos no ANEXO VI-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, uma vez que os parâmetros estipulados nessa norma são mais favoráveis ao princípio da economicidade e eficiência administrativa. As equipes deverão ser compostas por encarregados e serventes que estarão distribuídos em escalas de trabalho de 12x36 horas diurnas e noturnas (plantonistas) e 44 horas semanais (diaristas), segundo orienta a Instrução Normativa Nº 05 de 2017, deve ser contratado 1 (um) encarregado para cada grupo de 30 serventes.

2.8. As escalas de trabalho são: Plantonista: Escala 12x36 horas (06:00 às 18:00 diurno e 18:00 às 06:00 noturno). Diarista: Escala 44 horas semanais (07:00 às 17:00 com 2 horas de almoço de segunda a sexta-feira e 07:00 às 11:00 aos sábados).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

2.9. Foram utilizadas como referência para o dimensionamento o grau de criticidade das áreas, a periodicidade, o horário de atendimento/funcionamento dos setores e serviços, a produtividade conforme instrui a IN 05/2017 Anexo VI B.

2.10. Definidas as classificações das áreas e dimensionado a produtividade em relação a área e jornada de trabalho, foi definido o quantitativo mínimo de funcionários a serem alocados em cada setor do Hospital Regional de acordo com o turno de trabalho:

TABELA 1 – DIMENSIONAMENTO POR CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA

Local	Setor	Classificação da área	Frequência e horários	Área m²	m² por funcionário dia	m² por funcionário noite	qtdade func./dia plantão 12h	qtdade func./noite plantão 12h
8º andar	Unidade de Internação da Oncologia Pediátrica	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.395	300	600	4	4
7º andar	Unidade de Internação da Clínica Médica	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.130	450	900	2	
7º andar	Unidade de Internação da Infectologia	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	420	300	600	2	
6º andar	Unidade de Internação da Unidade Coronariana	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	698	300	600	2	4
3º andar	CTI Pediátrico	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias				2	
6º andar	Unidade de Internação de Cardiologia	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	420	450	900	2	
5º andar	Unidade de Internação da Maternidade	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	850	450	900	4	
5º andar	Unidade de Internação da Cirúrgica	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	698	450	900	2	4
4º andar	Unidade de Internação de Cirurgias Gerais	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.015	450	900	2	
4º andar	Unidade de Internação da Oncologia Adulta	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	535	450	900	4	



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

3º andar	Unidade de Internação da Pediatria	Semi-crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.390	450	900	2	
2º andar	Centro Cirúrgico	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.468	300	600	4	4
2º andar	Centro Obstétrico	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.889	300	600	2	
2º andar	Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, UIN, Mãe Canguru	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias		300	600	2	2
1º andar	Unidades de Internação da Terapia Intensiva Adulto	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	1.864	300	600	8	8
1º andar	Central de Material Esterelizado	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	360	300	600	2	
Térreo Bloco 3	Ambulatório de Especialidades Médicas e Quimioterapia	Semi-crítica	2ª à 6ª – 12 horas diárias	1.784	450	900	4	
Térreo Bloco 2	Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Leite Humano, Banco de Sangue	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 12 horas diárias	1.232	300	600	4	
Térreo Bloco 2	Farmácia da Quimioterapia, Nefrologia	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 12 horas diárias	1.000	300	600	2	2
Térreo	Áreas administrativas, SAME, Corredores, rampas	Não crítica	Domingo à 2ª-feira – 12 horas diárias		600	1200	4	
Térreo	RH/ DEPQI	Não crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	3.290	600	1200	2	
Subsolo Bloco 3	Pronto Atendimento Médico e Psiquiatria	Crítica	Domingo à 2ª-feira – 24 horas diárias	2.430	300	600	16	12

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

Subsolo Bloco 2	Hemodinâmica	Crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias	687	300	600	2	
Subsolo Bloco 2	Patologia	Crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias	267	300	600	2	
Subsolo Bloco 2	Setor de Imagem	Semi-crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias	1.700	450	900	6	4
Subsolo Bloco 1	Nutrição	Não crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias		600	1200	6	
Subsolo Bloco 1	Nutrição - Almoxarifado (carga e descarga)	Não crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias				2	
Subsolo Bloco 1	Lavanderia Hospitalar - área suja	Crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias	120	300	600		2
Subsolo Bloco 1	Lavanderia área limpa, Vestíários masc./ fem, Guarda- volumes	Não crítica	Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias	890	600	1200	4	
Área externa	setor de Manutenção	Não crítica	2ª à 6ª – 8 horas diárias	788	600	1200	2	
Área interna/ externa	Líder		Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias				2	2
Área externa	Coleta de lixo		Domingo à 2ª- feira – 24 horas diárias				4	4
TOTAL							108	52

TABELA 02 – ESCALA DE 8 HORAS

ESCALA 8H		Qtidade func.
Área interna/ externa	Enfermeira	1

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

Área interna/ externa	Técnico Segurança do Trabalho	1
Área interna/ externa	Serviços Gerais (Dedetização)	1
Área interna	Copeira	1
Área interna/ externa	Supervisora (Geral)	1
Área interna/ externa	Serviços Gerais (limpeza de vidros)	1
Área externa	Urbanismo	5
Almoxarifado externo	Serviços Gerais (carga e descarga)	2
Almoxarifado externo	Auxiliares de limpeza	1
Almoxarifado-HRMS	Serviços gerais	1
TOTAL		15

2.11. Assim, conforme o relato acima a equipe de planejamento dimensionou um quantitativo de 175 colaboradores distribuídos em:

- 102 Auxiliares de limpeza em escala de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas diurnas;
- 46 Auxiliares de limpeza em escala de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas noturnas;
- 01 Copeira escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 05 Auxiliares de limpeza (Urbanismo) com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 01 Auxiliares de limpeza (limpadores de vidros) com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 04 Auxiliares de limpeza (coletor de resíduos) em escala de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas diurnas;
- 04 Auxiliares de limpeza (coletor de resíduos) em escala de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas noturnas;
- 01 Auxiliar Administrativo (almoxarifado da empresa terceirizada de limpeza) com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 01 supervisor/preposto com escala de trabalho de 44 horas semanais;

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

- 01 Técnico de segurança do trabalho com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 01 Auxiliares de limpeza (serviço de dedetização) com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 01 Enfermeiro (Responsável Técnico) com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 02 Almoxarifado externo – serviços Gerais com escala de trabalho de 44 horas semanais;
- 01 Almoxarifado externo- Auxiliar de Limpeza com escala e trabalho de 44 horas semanais;
- 02 Encarregados em escala de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas diurnas;
- 02 Encarregados em escala de trabalho de 12 (doze) x 36 horas noturnas.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. O serviço a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:

- A limpeza, desinfecção e conservação de superfícies em Serviços de Saúde consistem na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos;
- o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies dos Serviços de Saúde aqui prestados.
- Os serviços serão executados em superfícies, tais como: mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico, camas e outros, quando da saída dos pacientes e demais instalações.
- Serviço de controle de pragas urbanas.
- Manutenção de áreas verdes externas.
- Limpeza e higienização da caixa d'água semestralmente conforme cronograma.

3.3 A empresa será responsável pelo fornecimento de materiais saneantes domissanitários, correlatos e equipamentos para o bom desenvolvimento dos serviços.

3.4A Empresa contratada deverá, a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço, estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao início das atividades.

3.5 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

3.5.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pelo CONTRATANTE, da ordem de início de serviços que, por sua vez, deverá ocorrer após a assinatura e início em até 05 (cinco) dias depois da assinatura do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

3.5.2. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos saneantes e domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.

3.5.3. Todos os serviços a serem executados deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável pela fiscalização do contrato.

3.5.4. Os serviços continuados de conservação, desinfecção, limpeza hospitalar visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências internas médico-hospitalares, ambientes administrativos serão executados do subsolo até a cobertura do 8º andar e na área externa (setor de Manutenção, Guaritas, Abrigo de Resíduos hospitalares e de material reciclado) nas dependências do HRMS, sito na Av. Engenheiro Luthero Lopes nº 36 - Conjunto Aero Rancho e Almoxarifado externo localizado na Avenida Gunter Hans, 3702, Jardim Tijuca II, Campo Grande / MS;

3.5.5. O serviço deverá ser executado, todos os dias da semana de maneira ininterrupta, seguindo o quadro de horário de funcionamento de acordo com os setores, conforme **TABELA 3**.

3.5.6. Para a execução dos serviços de limpeza deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

3.5.7. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

TABELA 03 – Horário execução dos serviços por área

Local	Setor	Classificação da área	Frequência e horários
8º andar	Unidade de Internação da Oncologia Pediátrica	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
7º andar	Unidade de Internação da Clínica Médica - A	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
7º andar	Unidade de Internação da Infectologia	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
6º andar	Unidade de Internação de Cardiologia	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

6º andar	Unidade de Internação da Unidade Coronariana	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
5º andar	Unidade de Internação da Maternidade	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
5º andar	Unidade de Internação da Cirúrgica II	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
4º andar	Unidade de Internação de Cirurgias Gerais	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
4º andar	Unidade de Internação da Oncologia Adulta	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
3º andar	Unidade de Internação da Pediatria	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
3º andar	CTI pediátrico	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
2º andar	Centro Cirúrgico	CRÍTICA	Domingo à 2ª- feira 24h diárias
2º andar	Centro Cirúrgico Obstétrico	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
2º andar	Unidades de Terapia Intensiva Neonatal; Unidade Intermediária; Mãe Canguru	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
1º andar	Unidades de Internação da Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico	CRITICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
1º andar	Central de Equipamentos Hospitalares	NÃO CRÍTICA	2ª a 6ª feira 8 horas diárias



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

1º andar	Central de Material Esterilizado	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 24h diárias
Térreo Bloco 3	Ambulatório de Especialidades Médicas e Quimioterapia Adulto	SEMI-CRÍTICA	Domingo a 2ª-feira — 24 horas diárias
Térreo Bloco 2	Laboratório de Análises Clínicas / Banco de Leite Humano / Banco de Sangue	CRÍTICA	Domingo a 2ª-feira — 24 horas diárias
Térreo Bloco 2	Farmácia da Quimioterapia Unidade de Terapia Renal Substitutiva	CRÍTICA	2ª a sábado — 12 horas diurno
- 1 Subsolo Bloco 3	Pronto Atendimento Médico / Psiquiatria	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
- 1 Subsolo Bloco 2	Setor de Imagem e Diagnóstico	SEMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
- 1 Subsolo Bloco 2	Hemodinâmica	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
Subsolo Bloco 2	Patologia / SAD	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
Subsolo Bloco 1	Lavanderia Hospitalar / área suja	CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
Subsolo Bloco 1	Lavanderia hospitalar — área Impa; Vestiários masculino e feminino; Guarda volumes	NÃO-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
Subsolo Bloco 1	Refeitório	NÃO CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

Subsolo Bloco 1	Cozinha Hospitalar, Lactário, Farmácia	EMI-CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira — 24 horas diárias
Bloco 4	Setor de Manutenção	NÃO CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 12 horas diárias
Área interna	Área administrativa, corredores, escadas, rampas	NÃO CRÍTICA	Domingo à 2ª-feira 12 horas diárias
Almoxarifado EXTERNO	Áreas administrativa, galpão, área externa/verde	NÃO CRÍTICA	2ª à sábado — 12 horas diurno

3.6. DEFINIÇÕES- CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

3.6.1. ÁREAS CRÍTICAS: São "ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou se paciente, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos", conforme especificado na RDC n° 50, de 21/02/2002. Nestas áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação Central de material esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, Áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, Sala de preparo de Nutrição Parenteral, Sala de preparo de Quimioterapia, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia, Necrotério e similares.

3.6.2. ÁREA SEMI-CRÍTICA: São "todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade de doenças não infecciosas, conforme especificado na RDC nº 50, de 21/02/2002. Exemplos: Unidades de Internação, Raio X, Sala de Ortopedia, Ultrassonografia, Postos de Enfermagem, Observações Adulto e Infantil, Ambulatórios, Consultórios, Sala de Eletrocardiograma.

3.6.3. ÁREA NÃO CRÍTICA: São "todos os demais compartimentos dos EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco", conforme especificado na RDC n° 50, de 21.02.2002. Exemplos: Central de Abastecimento de Materiais, Conforto Médico, Rouparia, Vestiários, Áreas Administrativas (Almoxarifado, Farmácia, SAME, Agendamentos, etc.), áreas administrativas que contemplam Diretorias, PABX, Posto Bancário, Balcões de Atendimento, Salas ou Áreas de Espera, Copa, Refeitório e outras que vierem a ser criadas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

3.6.4. ÁREAS EXTERNAS: Reservatórios e Caixas d'água, Cabines Primária e Secundária, Abrigos de Gerador, Bombas de Vácuo e Ar Comprimido e Óxido Nitroso, Tanque e Bateria do Oxigênio Líquido, Pátios, Escadas e Rampa externas, Porão, Limpeza de Calhas, Calçadas Internas e Externas do pátio e outras que vierem a ser criadas.

3.7. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA – ASPECTOS GERAIS

3.7.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, abrangendo no mínimo as instruções abaixo.

3.7.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;

3.7.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

3.7.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

3.7.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

3.7.1.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

3.7.1.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

3.7.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 06 (seis) vezes ao dia conforme padronização dos horários do serviço ou conforme a necessidade de cada unidade, (sendo 04 durante o dia ou conforme a necessidade e 02 a noite ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total, O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

3.7.1.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

3.7.1.9. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

3.7.1.10. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mopps, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

3.7.1.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

3.7.1.12. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

3.7.1.13. Realizar controle de pragas urbanas semestral em todo estabelecimento ou conforme determinação da CCIH conforme cronograma anual, e de acordo com as áreas críticas (Cozinha, Refeitório, caixa de gordura) mensalmente ou a cada 15 dias conforme o plano de ação da empresa contratada, atender diariamente as demandas dos setores assistências e conforme solicitação da CCIH, emitir relatório mensalmente e enviar para CCIH para registro de controle de praga e vetores;

3.7.1.14. Realizar limpeza da caixa d'água semestralmente conforme recomendação da vigilância sanitária, realizar os laudos de potabilidade de água, confeccionar relatório e enviar para CCIH;

3.7.1.15. Realizar serviços de jardinagem conforme cronograma e rotina estabelecida pela fiscal do contrato;

3.7.1.16. Realizar semestralmente e ou quando necessária limpeza dos vidros externos e fachadas;

3.7.1.17. Realizar fornecimento de materiais saneantes domissanitários, e correlatos, disponibilizando dispensadores de papel toalha, higiênico sabonete e álcool gel (caso este seja substituído por medida de legislação e orientação dos órgãos de controle deverá ser substituído sem custo adicional).

3.7.1.18. A Diluição dos Saneantes deverá ser realizada em Área Limpa Exclusiva para tal, separada do almoxarifado, utilizando-se de dosador automático, visando controle da diluição com intuito de fiscalização mais efetiva e atendimento da legislação sanitária.

3.7.1.19. Para a diluição dos produtos saneantes deverão ser realizados pela CONTRATADA testes trimestrais de controle de qualidade e utilização dos respectivos diluidores automatizados originais e recomendados pelo mesmo fabricante de cada produto.

3.7.2. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

3.7.2.1 Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza, realizado diariamente, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.

3.7.2.2. Limpeza terminal: é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene.

3.8. LIMPEZA DAS ÁREAS HOSPITALARES (MÉTODO DE EXECUÇÃO)

3.8.1. Limpeza concorrente áreas hospitalares crítica e semicríticas: Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/ conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário. Os equipamentos utilizados são: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários. Técnica de execução: Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa. Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

3.8.2. Limpeza terminal: Em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência ou óbito ou em períodos programados. Nas Salas Cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição da contratante. Os equipamentos utilizados são: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mopps e produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários. Técnica de execução: Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.

3.8.3. ÁREAS HOSPITALARES NÃO CRÍTICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVA: As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente trabalho, tratados analogamente às áreas administrativas. Etapas e frequências de limpeza (ANEXO A).

3.8.4. ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS/ GALPÕES: Características: Consideram-se como áreas internas — almoxarifados/ galpões — áreas utilizadas para depósito/ estoque/ guarda de materiais diversos. Etapas e frequências de limpeza (ANEXO A)

3.8.5. ÁREAS EXTERNAS — URBANISMO: áreas destinadas a jardins, gramados, paisagismo e demais áreas arborizadas, circunscritas nas dependências da contratante.

3.8.6. ÁREAS ENVIDRAÇADAS: Limpeza dos vidros externos: Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações. Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de andaimes ou outros materiais de segurança necessários. Vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces. A limpeza da face externa do vidro deve ser realizada trimestralmente (com ou sem exposição de risco), aplicando-lhes produtos antiembaçantes. A limpeza da face interna deve ser diária, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, onde se fizer necessário.

3.9. ELEVADORES: A utilização dos elevadores definida quanto à sua destinação caracterizará as frequências de limpeza. Conforme quadro abaixo.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

ELEVADOR SOCIAL	• Frequência diária e sempre que necessária; • Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes; • Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-o em condições de higiene; • Remover manchas; • Passar pano úmido e polir o piso; • Executar demais serviços que se façam necessários.
ELEVADOR DE SERVIÇOS	• Após cada tipo de operação (transporte de resíduos de serviços de saúde e infecto contagiantes - cadáveres, roupas, etc.); • Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes • Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-o em condições de higiene; • Remover manchas; • Passar pano úmido e polir o piso; • Executar demais serviços que se façam necessários.

3.10. METODOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

3.10.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

3.10.2. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

3.10.3. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

3.10.4. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

3.10.4.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

3.10.4.2. A desinfecção consiste em: Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente; Expurgar o papel em sacos plástico de lixo; Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

3.10.4.3. Opcionalmente, a critério da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar poderá ser aplicada, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

3.11. PRODUTOS UTILIZADOS

3.11.1. _A aquisição de produtos com apresentação para pronto uso e conforme avaliação dos produtos disponíveis no mercado, não será aceito a realização de qualquer tipo de reenvase. Existem várias literaturas que orientam que os produtos devem ser disponibilizados a pronto uso. O Best Practices for Environmental Cleaning for Prevention and Control of Infections In All Health Care Settings - 2nd edition. PIDAC, 2012, orienta que produtos detergente/desinfetante pronto uso



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

facilitam o dia a dia e aumentam a adesão aos procedimentos corretos.

3.11.2. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas :

- A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da CCIH, às recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.
- Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados: Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:
 - a) Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - b) Tipo e grau de sujidade;
 - c) Tipo de contaminação;
 - d) Qualidade da água;
 - e) Método de limpeza;
 - f) Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
- Quanto ao tipo de germicida:
 - a) Tipo de agente químico e concentração;
 - b) Tempo de contato para ação;
 - c) Influência da luz, temperatura e PH;
 - d) Interação com Ions;
 - e) Toxicidade;
 - f) Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
 - g) Estabilidade;
- h) Prazo de validade para uso;
- i) Condições para uso seguro;
- j) Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização;

3.11.3. 1ª Escolha: A CCIH orienta o uso do Peróxido de hidrogênio + quaternário de amônia, por ser Limpador e desinfetante hospitalar de nível intermediário indicado para a utilização em superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de assistência ventilatória e inaloterapia que pode ser utilizado em Áreas Críticas, Semicríticas e Não Crítica. Formulação composta por Peróxido de Hidrogênio, Quaternário de Amônia de 5ª geração e Tensoativos. Eliminação eficiente dos microrganismos exigidos pela legislação para esta categoria de desinfetante (*Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Escherichia coli*, *Enterococcus hirae*, *Tricophyton mentagrophytes*, *Candida albicans*, *Mycobacterium bovis* e *Mycobacterium smegmatis*) e os microrganismos multirresistentes e frequentemente encontrados nas áreas hospitalares (*Enterococcus faecium* VRE, *Staphylococcus aureus* MRSA, *Klebsiella pneumoniae* Carbapenemase, *Acinetobacter baumannii* produtora de carbapenemase, *Aspergillus niger* e *Clostridium difficile*). Comprovação através de laudos com ação desinfetante para os microrganismos citados acima e também comprovação de laudo de ação bacteriostática, ou seja que mesmo após a desinfecção o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

produto deixará um residual na superfície por 72 horas. Desta forma este produto limpa, desinfeta, desodoriza e alveja em uma única operação.

3.11.4. 2ª Escolha: deverão ser utilizados os seguintes produtos:

a) Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 1%.

b) Alcoóis: O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

c) **Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário de amônia de 5ª geração)** - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos, desenvolvido para eliminar bactérias, fungos e vírus. Indicado para a remoção de sujidades e desinfecção em estabelecimentos que prestam assistência à saúde, tais como: hospitais, laboratórios, clínicas médicas, clínicas odontológicas e unidades de pronto atendimento. Eficiência comprovada frente a bactérias *Staphylococcus Aureus*, *Salmonella Choleraesuis*, *Pseudomonas Aeruginosa*, *Escherichia Coli*, fungos *Cândia Albicans* e Vírus Coronavírus/strain MHV-3 (Característica semelhante ao SARS, MERS e COVIV19), Influenza Vírus/H1N1 e Lentivirus HIV. com pulverizador manual, conscentrado, necessário realizar a diluição automatizada conforme orientação do fabricante; Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica - é um desinfetante a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica que foi desenvolvido originalmente para o uso em hospitais (incluindo áreas críticas como: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI, UTI Neonatal, Unidade de Diálise, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidade de Isolamento, Área Suja da Lavanderia. Em áreas semicríticas como: Enfermaria e Apartamentos, Ambulatórios, Banheiros, Central de Triagem. E em áreas não críticas como: Almoxxarifados, Vestiários, Áreas Administrativas). Além da atuação em hospitais é indicado também para laboratórios de análises clínicas, clínicas médicas, odontológicas, de estética e veterinária, podendo ser utilizado em: - Superfícies Fixas: Pisos, paredes, portas, bancadas, tetos, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, - Artigos não críticos: Termômetro axilar, estetoscópio, suporte de soro, aparelhos de pressão, comadres, papagaios, bacias, cuba rim, cadeiras de banho. Tem ação bactericida e bacteriostática agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, sendo comprovada sua ação de desinfecção frente as bactérias: *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Enterococcus hirae*, *Escherichia coli*, aos fungos: *Aspergillus niger* e *Candida albicans*, e as bactérias multirresistentes: *Acinetobacter baumannii*, *Klebsiella Pneumoniae* Carbapenemase (KPC) e *Staphylococcus MRSA*.

d) **Peróxido de Hidrogênio:** é um desinfetante limpador de uso geral indicado para superfícies. Concentrado, a base de peróxido de hidrogênio com tensoativos de última geração. Livre de Fosfato,

Det

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes, contém tensoativos biodegradáveis, combina o poder do Peróxido de Hidrogênio e tensoativos de última geração oferecendo excelente performance de limpeza e desinfecção. Possui ação comprovada frente às bactérias *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesius* na diluição de até 1:40 com tempo de ação de 5 minutos. A combinação de peróxido de hidrogênio com o mais recente surfactante é uma eficaz solução para limpeza geral, seu poder oxidante oferece ação como alvejante das superfícies e controle de odores. Peróxido de hidrogênio atua em gorduras e oleosidades (animal, vegetal e mineral), fuligens, terra e sujidades provocadas por mofo, facilitando a sua remoção em superfícies fixas laváveis tipo: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, bancadas, lavatórios, louças sanitárias, mobílias em geral, fórmica, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamento acrílico, carpetes e estofados. Ideal para utilização em supermercados, lojas comerciais, clínicas em geral, escritórios, shoppings, dentre outros estabelecimentos. Peróxido de hidrogênio é versátil e econômico, pois substitui limpadores alcalinos, desinfetantes neutros e clorados, remove sujeira leve e pesada da superfície, reduzindo a necessidade de ação mecânica.

e) Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antisépticos. Na seleção dos germicidas deve se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

f) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo. - Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade. - Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos o sabonete neutro líquido.

3.11.5. O fornecimentos de materiais e equipamentos será realizado conforme **ANEXO 04** e **ANEXO 10**, com a descrição de cada produto quantitativo mínimo para aquisição, deve ser preenchido a planilha de custo de cada material, com preenchimento de check list diário para realizar o monitoramento diário de consumo e realizar a apresentação ao gestor do contrato com o indicador de consumo mensal por unidade conforme distribuição;

3.11.6. Realizar a tabulação de consumo de álcool em gel e sabonete líquido realizado mensalmente nos setores críticos e encaminhar para CCIH para realizar o indicador de consumo mensal de álcool gel conforme solicitação da ANVISA.

TABELA 04- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS UTILIZADAS

Aspirador de pó grande	Carrinho de limpeza multifuncional
------------------------	------------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

Máquinas para lavar piso	Carrinho de limpeza funcional
Máquina para lavar vidros	Máquina para cortar grama
Suporte para papel toalha	Moto serra Tesoura profissionais de poda
Suporte para rolo de papel higiênico	Tesoura profissionais de poda
Carros para coleta do lixo	Roçadeiras
Mopps	Facão
Jato d'água	Enxada
Escadas	
Trator de cortar grama	

3.12. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE LIMPEZA HOSPITALAR

3.12.1. Definição: As atribuições da equipe do Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde podem variar de acordo com a área e as características do local onde a limpeza será realizada, além do modelo de gestão em vigor aplicado ao serviço em questão, estão descritas, de acordo com as seguintes normativas: Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies, Anvisa 2010; Portaria nº 2616, do dia 12/05/1998 Ministério da Saúde; Manual de Procedimentos de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994;

3.12.1.1. COPEIRA: Profissional com conhecimento de culinária, etiqueta e requinte para servir pessoas.

3.12.1.2. Atender com discrição, estando sempre uniformizada e em condições especiais de higiene pessoal;

3.12.1.3. Servir com a mesma discrição outras pessoas e/ou eventos necessários;

3.12.1.4 Arrumar bandejas e mesas e servir;

3.12.1.5 Recolher copos, xícaras, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios e equipamentos utilizados, durante o expediente, promovendo sua limpeza, higienização e conservação;

3.12.1.6 Executar e conservar a limpeza da copa;

3.12.1.7 Manter a organização e a higiene do ambiente, dos eletrodomésticos, dos utensílios e dos alimentos do setor, responsabilizando-se por estes;

3.12.1.8 Controlar os materiais utilizados;

3.12.1.9 Evitar danos e perdas de materiais;

3.12.1.10 Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar outras tarefas correlatas;

3.12.1.11 Descongelar e limpar as geladeiras e microondas;

3.12.2. SERVIÇOS GERAIS/ CARGA E DESCARGA:

3.12.2.1. Realizar trabalhos que garantam a conservação e a manutenção do prédio do (almoxxarifado, garantindo a boa execução de suas instalações e equipamentos;

3.12.2.2. Realizar a carga de descarga de medicamentos, correlatos hospitalares, materiais laboratoriais, produtos de nutrição;

3.12.2.3. Realizar a entrega de materiais nos setores da farmácia, laboratório, informática nos demais produtos conforme solicitação nos diversos setores no hospital;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

- 3.12.2.4.** Realizar a organização dos produtos no almoxarifado conforme prazo de validade;
- 3.12.2.5.** Manter a ordem e higienização do local de estoque dos produtos do almoxarifado;
- 3.12.2.6.** Adequar os produtos conforme solicitação do gerente do almoxarifado: movimentação de pallets no barracão;
- 3.12.2.7.** Realizar inventariado do estoque conforme demanda interna e auditorias se for necessário por solicitação do gerente do almoxarifado;
- 3.12.2.8.** Subida/ descida e organização de materiais nos portas pallets;
- 3.12.2.9.** Subida/descida de medicamentos e materiais que são armazenados nos dois andares superiores do almoxarifado;
- 3.12.2.10.** Identificação dos produtos;
- 3.12.2.11.** Acompanhamento quando necessário para levar e buscar materiais em outros locais;
- 3.12.3. ATRIBUIÇÕES DO JARDINEIRO**
- 3.12.3.1.** Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura;
- 3.12.3.2.** Aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquina de pequeno porte específicas de jardinagem;
- 3.12.3.3.** Realizar poda de árvores;
- 3.12.3.4.** Cuidar de flores de ambiente interno e externo;
- 3.12.3.5.** Auxiliar no paisagismo;
- 3.12.3.6.** Preparar sementes. Fazer a repicagem e transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem;
- 3.12.3.7.** Requisitar o material necessário ao trabalho;
- 3.12.3.8.** Preparar um check list de tarefas, que deverão ser cumpridas no dia a dia pelo auxiliar de jardineiro e auxiliar de serviços gerais;
- 3.12.3.9.** Solicitar caçamba de descarte de resíduos da jardinagem, 6 caçamba ou 1 caçamba por semana conforme a necessidade da realização do serviço;
- 3.12.4. ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE JARDINAGEM-**
- 3.12.4.1.** Auxiliar o jardineiro em todas as funções como: plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas;
- 3.12.4.2.** Efetuar a preparação da terra;
- 3.12.4.3.** Executar o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros;
- 3.12.4.4.** Auxiliar no paisagismo e na conservação dos jardins;
- 3.12.4.5.** Executar a podagem das plantas, aparando-as com serras e tesouras;
- 3.12.4.6.** Ajudar na pulverização de inseticidas;
- 3.12.4.7.** Auxiliar a podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem;
- 3.12.4.8.** Utilizar vassoura, vassourão, pá e carrinho para coleta do lixo;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

3.12.4.9. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais;

3.12.4.10. Retirada de toda a grama conforme cronograma;

3.12.4.11. Realizar corte de grama mensalmente ou conforme necessidade e solicitação do fiscal do contrato;

3.12.4.12. Varrer todo o estacionamento diariamente, realizar a limpeza de toda a área externa, estacionamento;

3.12.5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE AUXILIAR DE LIMPEZA:

3.12.5.1 Remoção de sujidades e desinfecção de Superfícies do Ambiente, Bens Permanentes, Equipamentos Não Assistenciais, Mobiliários em Geral, Mobiliário da Unidade do Paciente, Ambulâncias, Coleta dos Resíduos dos Serviços de Saúde nas Unidades Assistenciais, mediante a aplicação e ação de produtos químicos, ação física, aplicação de temperatura ou combinação de processos. Ao limpar superfícies de serviços de saúde, pretende-se proporcionar aos usuários um ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo na redução da possibilidade de transmissão de patógenos oriundos de fontes inanimadas, por meio das boas práticas de limpeza e desinfecção de superfícies, o melhor detalhamento das atribuições de equipe de limpeza são pormenorizados nos Itens;

3.12.5.2 Realizar a Limpeza e desinfecção da área interna do salão da ambulância, exceto dos equipamentos assistenciais, após o transporte de cada paciente;

3.12.5.3. Registrar em planilhas as atividades realizadas a exemplo de: controle de limpeza de geladeira, limpeza terminal programada, limpeza e desinfecção de área interna de salão de ambulância, ou conforme utilização do registro eletrônico para execução do monitoramento dos indicadores de execução das atividades por aplicativo ou geomonitoramento;

3.12.5.4. Cumprir tarefas operacionais estabelecidas previamente em suas atribuições designadas;

3.12.5.5. Participar de programas ou campanhas institucionais que contribuam para a minimização de riscos ocupacionais, ambientais e que estimulem a responsabilidade social, como, por exemplo, programas de biossegurança, prevenção de incêndio, campanha de vacinação e outros.

3.12.6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.12.6.1. Proceder o recolhimento e o transporte interno dos resíduos de serviços de saúde nas estações para o abrigo de resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Contratante e demais exigências legais nos termos da resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

3.12.6.2. Realizar a pesagem dos resíduos por unidade geradora e por tipo (A, B, D e E) no abrigo externo;

3.12.6.3. Desmontar caixas de madeiras, maderites, palhetes para descarte no resíduo de lixo comum ou conforme gerenciamento de resíduo;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

3.12.7. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ENCARREGADOS (AS)/ LÍDERES DE ÁREAS:

3.12.7.1. Verificar as escalas de serviços por intermédio do registro de ponto eletrônico, visando determinar o comparecimento dos colaboradores escalados para o serviço daquele período;

3.12.7.2. Realizar a reposição do colaborador ausente conforme a alocação por metros quadrado conforme grau de criticidade nas áreas assistenciais e administrativas no prazo máximo de 1 hora;

3.12.7.3. Certificar que os colaboradores retiraram os equipamentos de proteção individual e ou coletiva, saneantes, insumos e equipamentos no Almoxarifado da empresa alocado nas dependências do HRMS no container alugado pela contratante para iniciar as atividades propostas para cada cargo;

3.12.7.4. Inspeccionar a utilização de crachá de identificação, EPI's, EPC's, uniformes e o estado de conservação;

3.12.7.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.12.7.6. Controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.12.7.7. Fixar as escalas de serviços dos colaboradores alocados por metros quadrado conforme grau de criticidade nas áreas assistenciais e administrativas mensalmente e ou se houver substituição do colaborador;

3.12.7.8. Afixar a Planilha Controle de Limpeza Terminal Programada nas áreas Administrativas e Assistenciais mensalmente;

3.12.7.9. Orientar os colaboradores quanto ao preenchimento da Planilha Terminal Programada nas áreas Administrativas e Assistenciais e checar a realização da ordem de serviço diariamente;

3.12.7.10. Fixar a Planilha de Controle de Limpeza de Geladeira, cuja periodicidade é quinzenal nas áreas Administrativas e Assistenciais mensalmente;

3.12.7.11. Auxiliar os colaboradores sobre o registro de informações na Planilha de Controle de Limpeza de Geladeira e conferir a execução da ordem de serviço diariamente;

3.12.7.12. Cientificar os colaboradores quanto à execução das Técnicas Consagradas de Limpeza e Desinfecção, Utilização dos Saneantes, EPI's, EPC's, Equipamentos (Carro funcional, MOP, Pulverizador Automático e Manual), Insumos e demais produtos pertinentes aos serviços nas áreas administrativas e assistenciais;

3.12.7.13. Inteirar os colaboradores sobre o uso Racional de Água, Energia, Equipamentos, Insumos e Saneantes;

3.12.7.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços nas áreas administrativas e assistenciais, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

3.12.7.15. Apresentar a Planilha de Controle das Limpezas Terminais dos Leitos das áreas Críticas e Semicríticas dos períodos diurno (6h às 18h) e noturno (18h às 6h), registrar os dados e validar a perfeita execução diariamente;

3.12.7.16. Conferir a limpeza e desinfecção da área interna do salão da ambulância após a execução dos serviços;

3.12.7.17. Fornecer aos seus funcionários as Ordens de Serviços de acordo com as funções, atividades executadas do serviço de limpeza, conservação e desinfecção dos ambientes do HRMS.

3.12.7.18. Informar aos colaboradores alocados por metros quadrado conforme grau de criticidade nas áreas assistenciais e administrativas sobre a necessidade de apresentar-se devidamente asseado, barbeado, com unhas cortadas e cabelos presos;

3.12.7.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

3.12.8. LIMPADOR DE VIDRO

3.12.8.1 Realizar a limpeza de todos os vidros internos e externos, conforme o cronograma, sendo necessário a aquisição de equipamentos específicos para a realização de limpeza externa conforme preconização do técnico de segurança da empresa contratada;

3.12.8.2 Os colaboradores atuantes como Limpador de Vidros deverão possuir, minimamente, ensino fundamental completo e experiência mínima de 06 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho;

3.12.8.3 Devem ter discrição, iniciativa, polidez no trato com as pessoas, habilidade e capacitação para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função;

3.12.8.4 Realizar a troca dos dispenser e suporte quebrado nos setores do hospital e almoxarifado externo;

3.12.8.5 Realizar a limpeza do solário e área externa do 3 andar;

3.12.8.6 Realizar atribuições conforme definição do supervisor da empresa contratada;

3.12.8.7 Realizar a lavagem dos panos / mop;

3.12.9. ATRIBUIÇÃO DOS ENFERMEIRO(A)

3.12.9.1. Realizar a confecção do POP de limpeza e desinfecção da empresa terceirizada, manter atualização anualmente ou conforme a solicitação da CCIH;

3.12.9.2. Realizar o treinamento de todos os profissionais contratados sobre princípios básicos de técnicos de higiene, precaução e isolamento no ambiente hospitalar, acidente com material biológico;

3.12.9.3. Padronizar e capacitar os colaboradores sobre a realização de limpeza terminal nas áreas críticas;

3.12.9.4. Supervisionar os serviço executado pelas colaboradoras de higienização, líderes, supervisor, coletores de resíduos;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

3.12.9.5. Confeccionar os relatórios de plano de execução de serviço de higienização entregar mensalmente para o gestor / Fiscal de contrato;

3.12.9.6. Participar mensalmente na reunião da CCIH do HRMS;

3.12.9.7. Supervisionar o serviço de higienização dos colaboradores do almoxarifado externo;

3.12.10. ATRIBUIÇÕES SERVIÇOS GERAIS / DEDETIZAÇÃO

3.12.10.1. Realizar o serviço de dedetização conforme cronograma estabelecido pelo RT do serviço de dedetização;

3.12.10.2. Realizar a dedetização conforme necessidade do serviço em diferentes períodos, conforme agendamento prévio ou solicitação do fiscal/ gestor do contrato;

3.12.10.3. Apresentar treinamentos específicos para manipulação dos produtos químicos e com orientação do RT do serviço de dedetização;

3.12.11. ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL

3.12.11.1. Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização;

3.12.11.2. Cortar e conservar gramados;

3.12.11.3. Executar serviços de roçada junto ao meio-fio e árvores dos gramados;

3.12.11.4. Manusear inseticidas;

3.12.11.5. Zelar pela conservação e manutenção dos jardins;

3.12.11.6. Ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;

3.12.11.7. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

3.13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO a serem utilizados:

3.13.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

3.13.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

3.13.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimentos dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.14. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO: Serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. Na DESINSETIZAÇÃO os produtos, em função do tipo de infestação, poderão ser em forma de Gel, líquido ou pó. Na DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO os produtos poderão ser em forma de grânulos ou blocos parafinados, utilizando porta-isca raticidas. Tratamento das áreas internas e externas do prédio, rede de esgoto e captação de águas pluviais. Os produtos deverão ser DOMISANITÁRIOS com Registro no

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

Ministério da Saúde, fornecidos com quantidade para atender a demanda, fazer plano de controle integrado em função do ciclo reprodutivo dos vetores e bloqueio de infestações; Os procedimentos e agendamentos dos trabalhos seguirão as orientações do SCIH/HRMS;

3.14.1. A execução da metodologia a ser seguida pela empresa para execução do serviço de desinsetização e desratização está descrita no ANEXO- B;

3.14.1.2. Os produtos utilizados serão fornecidos pela empresa contratante, após validação do cronograma anual conforme padronização da CCIH e aprovação;

3.14.1.3. Em relação aos produtos desinfetantes domiciliares (inseticidas, rodenticidas e repelentes) informamos que a legislação atribui à CCIH ou qualquer outro setor do hospital que faz a gestão deste contrato, a responsabilidade na verificação se o produto padronizado pela empresa contratante tem registro na ANVISA e encontra-se no prazo de validade.

3.14.1.4. Compete ao responsável técnico (RT) da empresa definir quais produtos serão utilizados (respeitada legislação pertinente) e encaminhar lista destes, para a CCIH.

3.14.1.5. O responsável técnico (RT) também é responsável pelo controle dos vasilhames e também pela técnica de aplicação respeitando a concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante.

3.14.1.6. Responsável técnico do serviço de dedetização conforme dispõe a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 sendo : responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

3.14.1.7. Os princípios gerais das características destes produtos devem na medida do possível ser: - Atóxicos ou de baixa toxicidade para o homem; - Ação residual prolongada; - Inodoros ou com pouco odor; - Formulações prontas ou quando concentradas para posterior diluição, deve ser feita em local adequado e por pessoal capacitado da empresa imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação; - Ter eficácia na eliminação da grande maioria dos vetores;

3.14.1.8. Para o controle de roedores preferir o uso de iscas simples, parafinadas ou resinadas, na forma de grânulos, pellets ou blocos; - Os produtos deve ser escolhidos baseados na criticidade das áreas; - A manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários, deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.

3.14.1.9. O local do serviço a ser prestado no Hospital Regional dispõe de uma área edificada de 36.446 m², distribuídos em três blocos, sendo o Bloco 01 com oito pavimentos, o Bloco 02 dividido

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

em dois pavimentos e o Bloco 03 com pavimento térreo denominado de PAM/ambulatório. Dispõe ainda de uma área total do terreno 89.675,17 m², destinados ao uso como estacionamentos, áreas de circulação, guaritas, áreas verdes e jardim, localizado na Av. Eng. Lutero Lopes, 36 - Conj. Aero Rancho, 36 e Almoxarifado externo com área interna de 4.735,3 m², localizado na Av. Guinter Hans, 3702;

3.14.1.10. A execução do serviço deverá ser executados em diferentes horários (diurno e noturno), em diferentes dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, previamente combinados com o SCIH/HRMS e chefias de cada setor, sob a orientação do técnico da empresa.

3.14.1.11. Manter sediado junto à cidade da contratante, responsável técnico com nível superior capaz de tomar decisão compatível com os compromissos assumidos no contrato e que o mesmo seja habilitado para tal função com comprovação desta habilitação pelo seu conselho de classe;

3.15. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA:

3.15.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.15.1.2. Reparar, corrigir, refazer as suas expensas os serviços prestados que não obtiverem êxito, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação do setor de manutenção e/ou Potabilidade/HRMS;

3.15.1.3. Os serviços serão considerados satisfatórios e entregues após execução de testes de potabilidade da água, com laudo microbiológico satisfatório;

3.15.1.4. Apresentar declaração de garantia para os serviços prestados;

3.15.1.5. Na hipótese de se produzir entulho ou qualquer espécie de lixo (resíduo), durante a execução dos serviços a empresa se responsabilizará pela retirada, sem qualquer ônus ao HRMS.

3.15.1.6. Deve entregar o relatório de realização do serviço assinado pelo responsável técnico pela empresa contratada.

3.15.1.7. Realizar análise microbiológica da água comprovando a qualidade do serviço, com os parâmetros: coliformes totais, coliformes fecais e bactérias heterotróficas, sendo necessário encaminhar para laboratório que realize esses tipos de teste que poderão ser subcontratados pela contratada sem ônus para a contratante;

3.15.1.8. No período de 12 meses, devem ocorrer dois procedimentos (um a cada seis meses), nas áreas não críticas, nas áreas assistenciais de realizar o monitoramento diariamente e realizar atendimento conforme notificação pela CCIH ou fiscal do contrato, e para atender o cronograma realizado pelo responsável técnico anualmente conforme preconizado pela Vigilância Sanitária;

3.15.1.9. Periodicidade conforme preconizado na RDC 63/2021 art. 39, Art. 39. O serviço de saúde deve garantir a qualidade da água necessária ao funcionamento de suas unidades. § 1º O serviço de saúde deve garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

- 3.15.1.10.** A necessidade de EPI OU algum equipamento necessário para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada se houver a necessidade de algo específico deverá ser realizado a compra ou aquisição;
- 3.15.1.11.** A execução do serviço deve ser acompanhada pelo técnico de segurança do trabalho da empresa contratada e ser realizado todas as orientações sobre o adequada norma de segurança para execução da limpeza;
- 3.15.1.12.** Caso seja necessário realizar algum aluguel de equipamento de segurança específico fica sobre responsável da empresa contratante;
- 3.15.1.13.** O local do serviço a ser prestado no Hospital Regional que dispõe de 02 Algibres e 02 caixas d'água, e realizar a limpeza de caixa d'água, localizado Av. Eng. Lutero Lopes, 36 - Conj. Aero Rancho, Campo Grande no almoxarifado externo localizado na Av. Guiter Hans, 3702- Bairro Tijuca 2.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** A contratação direta será realizada em lote único, formado por 01 item, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 4.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 4.3.** A proposta comercial estará condicionada à apresentação da planilha de composição dos custos conforme descrito no item 10.1 deste Termo de Referência;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Entende-se que não é possível o parcelamento da solução considerando a especificidade do serviço, cujo o parcelamento poderá incorrer em aquisições fracassadas causando risco de descontinuidade e aumento no valor da contratação, visto que se pode aproveitar as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado oportunizando uma licitação mais competitiva que visa atingir maior economicidade na contratação.

5.2. Consórcio

5.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto para os serviços de desinsetização, e limpeza de caixa d'água;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

5.3.2. Para as condições de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar para a Administração Pública toda a documentação da empresa terceirizada que o item de habilitação exige.

5.3.3. Caso haja a subcontratação dos serviços de desinsetização, e limpeza de caixa d'água, deverá apresentar ainda a Licença de Operação da empresa subcontratada com alvará vigente;

5.3.4. Nos casos onde há permissão de subcontratação, a CONTRATADA deverá fornecer documento informando que o prestador de serviço está a serviço da contratada, para fins de acesso no Hospital Regional e no Almoxarifado externo para execução dos serviços;

5.3.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.6. Realizar a validação de execução do serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água conforme orientação da CCIH do HRMS, assim como atender todos os requisitos mencionados no termo de referência;

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

6.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

6.3. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 poderá ser aplicada cota de até 25% destinada à participação de ME/EPP, nos termos do art. 28 da Lei Complementar estadual n. 197/14.

6.4. Insta mencionar que no Art. 49, inciso III da lei acima mencionada, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública.

6.5. No processo em tela, não há a possibilidade de aplicação do benefício de reserva de cota à ME/EPP s, pois não há possibilidade da divisão dos mesmos itens de serviços para empresas distintas, sobre o aspecto técnico e econômico, demonstrando assim não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6.6. Por esta razão optamos pela não aplicação das regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, quanto a reserva de cota à ME/EPP.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

7.1. Deverão ser designados servidores ou comissões responsáveis pela gestão do contrato e pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, observado o disposto no Decreto n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.3. Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUBSTITUTO
Nome: Caroline Ap. Barbosa Coelho Rocha Matrícula: 13720021 CPF: 016.367.731-09	Nome: Luis Carlos de Oliveira Junior Matrícula: 18103022 CPF: 017.686.671-01
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
Nome: Terezinha Maria Machado Gava Boin Matrícula: 88521021 CPF: 680.991.511-20	Nome: Valéria E. Peres Matrícula: 119481021 CPF: 008.737.931-70

7.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do dever de observância às atribuições definidas no Decreto n. 15.530/2020.

7.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

7.10. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.11. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 da Lei nº 14.133/2021

7.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.15. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.16. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.

7.17. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado seguirá o procedimento descrito no (ANEXO 09), parte integrante deste Termo de Referência;

7.18. A avaliação de qualidade será realizado mensalmente retroativamente do mês subsequente pelo representante designado de cada área/ setor a ser avaliado gerente/ e ou coordenador, conforme metodologia a ser estabelecida pela CCIH para realização do consolidado e enviado até o 05 dia útil .

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da funcional programática 20.27901.10.305.2043.4080.0003, natureza da despesa 33903702, fonte 010000000.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

8.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

8.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1.1. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

9.1.2. Os parâmetros quantitativos requeridos para a elaboração da proposta comercial, poderão ser devidamente elucidados e as dúvidas esclarecidas após conhecimento das dimensões reais onde os serviços serão prestados.

9.1.3. O histórico de consumo e de equipamentos tem a função apenas de orientar as empresas na elaboração das propostas, tomando como base o volume de consumo médio mensal do Hospital Regional.

9.1.4. A proposta comercial estará condicionada à apresentação da planilha de composição de custos por categoria com cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria e vigente no estado de Mato Grosso do Sul conforme modelo descrito no (ANEXO F);

9.1.5. A planilha de composição de custos deve contemplar todas as informações sobre salários, vantagens, obrigações, impostos, uniformes, equipamentos de proteção, materiais de consumo, ferramentas, bem como de todos os custos diretos e indiretos, que incidam sobre o valor da contratação.

9.1.2 EQUIPE TÉCNICA

9.1.2.1. A equipe técnica será formada por um funcionário do Setor de Compras do HRMS, um representante da CCIH/HRMS e um representante da Diretoria do HRMS.

9.1.2.2. Terá como objetivo avaliar a lista com nome dos produtos químicos, demais materiais de consumo, equipamentos, EPI e EPC. Conferir se os materiais apresentados possuem registros no Ministério da Saúde/Anvisa e Certificado de Aprovação, classificando as empresas como aptas ou não aptas em continuar no processo licitatório.

9.1.2.3. Oferecer apoio a Comissão de Licitação em quaisquer dúvidas que ocorrer durante o processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

9.1.2.4. Solicitar ao fornecedor quaisquer informações, documentos comprobatórios, catálogos, fichas técnicas, etc. que forem necessárias para garantir um produto de qualidade por consequência um serviço eficiente de Limpeza Hospitalar no HRMS.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Requisitos da Habilitação Jurídica:

10.1.1. Será verificado previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

10.1.2 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação prevista no art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS.

10.1.2.2. Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhista.

10.1.2.3. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.

10.1.3 A informação acima exigida é de inteira responsabilidade da empresa participante.

10.1.3.1 Declaração de compromisso de que caso se sagre vencedora, cumprirá o prazo de entrega exigido neste termo de referência.

10.1.3.2 Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.1.3.3 Protocolo de comprovação de cadastramento junto ao e-CJUR-TCE-MS.

10.1.3.4 Alvará de Localização e Funcionamento.

10.1.3.5 Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Compra Direta verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.3.6 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3.7 A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.8 Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

10.1.4 Requisitos de Qualificação Técnica

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

10.1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços de Limpeza Técnica Hospitalar para instituições hospitalares ou similares, incluindo fornecimento de materiais, insumos e ferramentas, em características, quantidades e prazos compatíveis, devendo conter inclusive:

10.1.4.1.1.1 prazo contratual: data de início e término das atividades de limpeza hospitalar;

10.1.4.1.1.2 local(is) da prestação dos serviços;

10.1.4.1.1.3 natureza da prestação dos serviços;

10.1.4.1.1.4 caracterização do bom desempenho da licitante e atendimento de modo satisfatório ao objeto;

10.1.4.1.1.5 identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo signatário com firma reconhecida;

10.1.4.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.4.3 Considerar-se-á compatível o atestado que comprove, no mínimo, a execução de 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo de referência, em período não inferior a doze meses de experiência atuando em instituição de saúde, permitindo-se o somatório de atestados.

10.1.4.4 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deve (m) comprovar que a contratada tenha gerenciado contrato com 30 % do número de funcionários previstos nesta contratação.

10.1.4.5 O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB;

10.1.4.6 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.1.4.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10.1.4.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10.1.4.9 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

10.1.4.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante.

10.1.4.11 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços no prazo previsto no presente edital;

10.1.4.12 Havendo comprovação quanto à ocorrência de apresentação de documentos falsificados, adulterados ou não reconhecidos como legítimos pelo signatário, serão adotadas as providências cabíveis com a representação aos órgãos competentes, além da desclassificação sumária do licitante.

10.1.4.13 Declaração da licitante, se comprometendo, que caso seja vencedora, apresentará, na assinatura do Contrato: Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, em plena validade, pertinente com os serviços de Limpeza e Conservação, Dedetização e desratização; expedidos pela autoridade competente da esfera Estadual ou Municipal. É regular a exigência de alvará/licença sanitária para o manuseio de produtos saneantes, o serviço encontra amparo na Lei nº 9.782 /1999, que criou a Agência Nacional de Vigilância e Sanitários e define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, que determina como "incumbência da Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde" (art. 8º, caput, da Lei 9.782 /1999). A atividades de prestação de serviços de higiene e limpeza, como a pretendida no presente TR, faz o manuseio de produtos saneantes, estando pois amparado em Lei específica, e também na Lei nº 14.133/2021 art. 67, inciso IV.

10.1.4.14 Apresentar certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no COREN - Conselho Regional de Enfermagem em que possui sede e ou filial, bem como comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem e seu respectivo Certificado de Responsabilidade Técnica – CRT, conforme previsto no art. 67 inciso V da Lei 14.133/2021.

10.1.4.15 Programa de Gerenciamento de Riscos, emitida por Engenheiro de Segurança do Trabalho (PGR), com recolhimento da ART no CREA/MS.

10.1.4.16 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), assinado por médico trabalhista.

10.1.4.17 Comprovação de implantação, pela licitante, de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, devidamente registrada na Superintendência Regional do Trabalho, comprovando estar em conformidade com a legislação vigente.

10.1.4.18 Responsável técnico do serviço de dedetização, conforme dispõe a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 sendo : responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

10.2. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10.2.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada licitante considerar necessário. As empresas proponentes poderão efetuar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário. A empresa licitante deverá se dirigir à-Fundação Serviços de Saúde de MS, situada na Rua Engenheiro Luthero Lopes, nº 36, Bairro Conjunto Aero Rancho Setor V, para atestar que vistoriou os locais de execução dos serviços. O atestado deverá ser assinado pela Srª. Terezinha Boin.

10.2.2. Não poderão ser agendadas visitas técnicas simultâneas, para mais de um licitante no mesmo dia e horário. A vistoria deverá ser feita até 03 (três dias úteis), anterior ao da abertura da sessão, por seu responsável técnico, e deverá ser agendada pelo telefone (67) 3378-2612 ou 3378-2509 de segunda a sexta-feira das 09:00 hs às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

10.2.3. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis anterior a abertura da sessão, devendo esta ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

10.2.4. Na ocasião, será emitido um Atestado de Visita Técnica (ANEXO 01), assinado pelo servidor que acompanhará a empresa. A Visita prévia tem por finalidade atestar que a empresa tomou conhecimento de peculiaridade que possam vir a influenciar na composição de preços ofertados pela empresa licitante.

10.2.5. Caso a licitante, não tenha realizado a Visita, deverá apresentar declaração informando que não realizou a Visita Técnica e está plenamente ciente de que não poderá alegar desconhecimento e/ou dúvidas quanto aos locais da execução dos serviços, arcando com ônus dos serviços decorrentes. (ANEXO 02);

10.2.6. Tendo em vista a faculdade da realização da Visita Técnica, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do pregão.

10.2.7 Vistoria nas edificações do Hospital Regional/MS pelas licitantes, visando efetivo e perfeito conhecimento das condições necessárias para o correto dimensionamento da proposta, considerando particularmente a quantidade e a diversidade de estado de conservação, a multiplicidade de ambientes envolvidos, podendo ser substituída por declaração de não opção pela vistoria, mas que a empresa tem pleno conhecimento das condições e exigências para preenchimento de sua proposta.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.3.2. Apresentar à contratante quando do início das atividades, relação nominal constando o nome e o número da Carteira de identidade dos empregados colocados à disposição da contratante para fins de controle e manter a mesma sempre atualizada;

10.3.3. Antes do início das atividades, a Contratada deverá apresentar planilha da distribuição do efetivo de limpeza.

10.3.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

10.3.5. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

10.3.6. Nomear supervisor (Enfermeiro) e encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses supervisores e encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor da contratante e tomar as providências pertinentes, para que sejam corrigidas as falhas detectadas; sendo que o Supervisor Enfermeiro deverá ser o Técnico Responsável pela Gestão da Qualidade pelo serviço prestado, além de ser responsável estar na equipe de formação e elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrões;

10.3.7. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos, reciclagens periódicas e educação continuada aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

10.3.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da contratante;

10.3.9. Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade de seus empregados, através de Controle de Frequência por meio de sistema eletrônico de ponto via aplicativo, com sistema de georeferenciamento, com permissão de acesso ao fiscal e gestor do contrato, para que as apurações de eventuais faltas sejam detectadas em tempo hábil para reposição no posto de trabalho e para efeitos de controle e fiscalização necessários.

10.3.10. Manter a disciplina nos locais de serviço, afastando no prazo máximo de 24 horas, após pedido da contratante qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

10.3.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10.3.12 Responsabilizar-se, exclusivamente pelo fornecimento de alimentação e transporte aos seus funcionários, visto que não terão vínculo empregatício com a contratante;

10.3.13 Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

10.3.14 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, demissão de funcionário, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a substituição imediata;

10.3.15 A contratada não deverá, sob nenhum pretexto, alocar seus funcionários que prestam serviços em outras locais, para fins de cumprimento de aviso prévio na área da contratante.

10.3.16 Realizar a lavagem dos panos de chão ou mops a serem utilizados em lavadoras lava e seca fornecidos pela empresa contratada ou realizar a lavagem em lavanderia externa terceirizada, sendo necessário realizar a rotina conforme padronização da CCIH;

10.3.17 Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

10.3.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, recipientes para coleta de perfuro cortantes, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

10.3.19 A contratada obriga-se a fornecer, periodicamente de acordo com a solicitação da CCIH, descrição técnica e rótulo dos saneantes e materiais utilizados para aprovação previa pela CCIH, os produtos poderão ser recusados em caso de não cumprimento das normas vigentes.

10.3.20 A contratada deverá dar ciência imediata e por escrito à contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

10.3.21 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

10.3.22 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

10.3.23 Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonetes, papel toalha e álcool gel, em quantidade suficiente, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento, realizar revisão pela manhã e a tarde, no final do dia ou nos horários de maior fluxo de circulação de pessoas, com atenção especial aos banheiros de recepções e pronto Socorro;

10.3.24 Apresentar a contratante as cópias dos Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores dos produtos, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para esse fim;

10.3.25 Apresentar à contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da contratada, ou com terceiros;

10.3.26 Utilizar somente produtos após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do gestor da contratante;

10.3.27 Manter nas dependências da contratante, estoque mínimo dos produtos constantes na tabela, para evitar interrupção dos serviços em decorrência da falta do material de higiene e limpeza;

10.3.28 Apresentar o plano de execução de serviço de limpeza hospitalar, onde conste Metodologia a ser empregada na execução dos serviços, cronograma de treinamento para os empregados, indicando o Enfermeiro responsável técnico (RT) da empresa pelo treinamento e a periodicidade com que será realizado, quantitativo dos materiais de consumo, máquinas e utensílios, marcas, tipos e características de todos os materiais de consumo, cronograma de cores de materiais (baldes, panos e luvas) por áreas, máquina e utensílios a serem usados nos serviços, fornecendo todos os elementos que possibilitem identificar a qualidade dos produtos oferecidos. Saneantes e cosméticos deverão conter, ficha técnica, FISPQ — Ficha de Segurança para Produto Químico, onde conste: composição, marca do fabricante, data de fabricação e vencimento, toxicidade, Laudo Técnico emitido por laboratório de notória especialidade, bem como sua Notificação/Registro na ANVISA conforme item 4.8.2. (4) Papéis deverão constar junto ao plano de execução de serviço ficha técnica do produto e laudo técnico emitido por laboratório de notória especialidade (5) Sacos para Acondicionamento de Lixo biodegradáveis deverão atender as normas ABNT 9191/2008 classe I e II, apresentando Ficha Técnica do Produto e Laudo Técnico emitido por laboratório de notória especialidade conforme Norma ABNT e Laudo Técnico de Biodegradação;

10.3.29 Substituir todos os dispenser que estiverem danificados ou quebrados imediatamente após a comunicação do fato, seja ela realizada por seus colaboradores ou pelo fiscal do contrato;

10.3.30 Realizar o treinamento de todos os colaboradores que forem contratados novos antes de iniciar as atividades no hospital sobre: precaução e isolamento, uso de EPI, tipos de higiene hospitalar, técnica de higienização com o uso de dois baldes, acidente com material biológico, descarte de resíduos;



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

10.3.31 Propiciar os meios necessários para que todos os seus colaboradores de higienização que desenvolvam atividades no Hospital Regional participem de treinamentos realizados pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, que ocorrem duas vezes por ano;

10.3.32 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

10.3.33 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.3.34 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, e os fornecer de forma gratuita independentemente do meio utilizado para realizar a solicitação (telefone, página na internet, etc.);

10.3.35 Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica para representante da CONTRATADA devendo comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico;

10.3.36 Proporcionar aos setores críticos condições de escala com profissional já capacitado para limpeza em áreas crítica, de modo que o encarregado apresente o setor e suas particularidades e supervisione constantemente, no mínimo por 3 dias, o colaborador novo e/ou transferido de setor, para a admissão na unidade a ser iniciado a prática laboral.

10.3.37 Exigir que seus funcionários usem uniforme limpo diariamente (camiseta devidamente identificada com o nome da empresa, calça, crachá com foto recente, assim como botas de borracha específicas para o serviço realizado, com a devida regularidade na troca (a cada 4 meses, ou antes, se necessário) e de acordo com as especificações da Norma Regulamentadora;

10.3.38 A CONTRATADA deve entregar, até o vigésimo quinto dia do mês vigente, o cronograma de limpeza concorrente e terminal do mês subsequente, por criticidade e horários previamente acordados com os clientes internos responsáveis por cada ambiente (líderes e/ou fiscais setoriais), de acordo com as normas e boas práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

10.3.39 Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.3.40 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

10.3.41 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.3.42 Atribuir ao encarregado de serviço as seguintes tarefas: coordenar, comandar, acompanhar e fiscalizar a execução e o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, registrar e controlar a frequência, informar as faltas e substituição de pessoal diariamente aos fiscais e a apresentação pessoal dos funcionários bem como estar sempre em contato com o fiscal relatando as ocorrências havidas.

10.3.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.44 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.3.45 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3.46 Realizar o cadastro dos colaboradores no CNES conforme formulário em **ANEXO E** com o preenchimento das informações, comprovante de residência e encaminhar via e-mail para o DPQI, realizado pelo recursos humanos da empresa contratante;

10.3.47 Responsável técnico do serviço de dedetização conforme dispõe a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 sendo : responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

10.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4.1 Estabelecimento de indicadores de desempenho da contratada, qualidade dos resultados com a execução do serviço juntamente com a Gestão do Contrato.

10.4.2. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

10.4.3. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.4.4. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10.4.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.4.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

10.4.7. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.5. DA SUSTENTABILIDADE

10.5.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, água e redução de produção de resíduos sólidos, observado as normas ambientais vigentes.

10.5.2. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá comunicar aos fiscais do Hospital Regional para as devidas providências; de ocorrências mais comuns que devem ser apontadas são:

- a) Vazamentos na torneira ou sifão do lavatório e chuveiros;
- b) Saboneteira e toalheiros quebrados;
- c) Coletores de resíduos danificados e sem etiquetas;
- d) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- e) tomadas e espelhos soltos;
- f) Fios desencapados;
- g) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- h) Entre outras.

10.5.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

10.5.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.5.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e acordado com a SCIH/HRMS/FUNSAU;

10.6. GARANTIA CONTRATUAL

10.6.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (.cinco por cento) do valor total do contrato.

10.6.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.6.4. O atraso superior a 30 (trinta dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

10.6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.6.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na (conta da funcional programática 20.27901.10.305.2043.4080.0003, natureza da despesa 33903702, fonte 010000000), com correção monetária.

10.6.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022**

10.6.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6.6.9. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6.6.11 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.6.6.12 Será considerada extinta a garantia:

10.6.6.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.6.6.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.6.6.12.2. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.6.6.12.3. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no contrato.

10.7. PAGAMENTO

10.7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço ou entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, condicionada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme dispõe o § 3º do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.7.2. A vencedora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições exigidas no Termo de Referência.

10.7.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA / FUNSAU / 0107/2022

10.7.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

10.7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.7.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10.8. REAJUSTE

10.8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

10.8.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão consideradas as infrações previstas no art. 155 e serão aplicadas como sanções administrativas as dispostas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021

Campo Grande – MS, 25 de abril de 2022.

Elaborado por:


Paulo Luiz Furtado Lissaraça

Assessor de Gabinete da Presidência

Matrícula: 65408023

Aprovado:

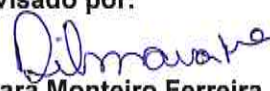

Lívio Viana de Oliveira Leite

Diretor-Presidente FUNSAU

Ordenador de Despesas

Matrícula: 62.244.022

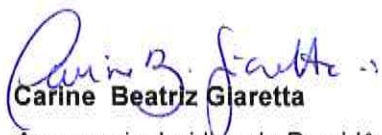
Revisado por:


Dilmara Monteiro Ferreira

Núcleo de Termo de Referência

Matrícula: 78545022

Dilmara Monteiro Ferreira
Matrícula: 78545022
Farmacêutica
FUNSAU/HRMS


Carine Beatriz Giarretta

Assessoria Jurídica da Presidência

Matrícula- 427488030

